



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

LEI Nº. 470, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

Altera a Lei Municipal de nº 298/ 2007 de 02 de janeiro de 2007 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS e institui Conselho Gestor do FHIS de Cruz (CE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 5º da Lei Municipal Nº 298/2007 de 02 de janeiro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art.- 5º. O Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social CGFHIS, tem caráter deliberativo é composto por representantes de entidades públicas e privadas bem como de representantes da sociedade ligadas à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e aprovação de ¼ (um quarto) das vagas de representantes de movimentos populares.

Parágrafo Primeiro - A composição, as atribuições e o regulamento do Conselho Gestor do FHIS deverão ser estabelecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente as Leis 327/2008 de 09 de junho de 2008 e 426/2012 de 30 de novembro de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 30 de Agosto de 2013.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal